



MARRETA



Filiado a Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e Mobiliário de Minas Gerais - FTICMMG

Informativo Oficial do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Belo Horizonte, Lagoa Santa, Nova Lima, Raposos, Ribeirão das Neves, Sabará e Sete Lagoas - Tel: (31) 3449.6100 - Rua Além Paraíba, 425 - Lagoinha - BH
Sub-sede Barreiro: Av. Olinto Meireles, 288 - Barreiro - Tel: 3384.5552 - BH - www.sticbh.org.br / twitter.com/sticbh

29/11/2010

Assembleia aprova assinatura da CCT

Em nossa assembleia realizada domingo, dia 28/11, após um longo debate, a categoria decidiu aprovar a assinatura da Convenção Coletiva para o ano de 2010/2011. Apesar de considerar que o salário ainda está muito defasado, foi um avanço em relação a manutenção dos direitos conquistados. A categoria barrou a pretensão do Sinduscon que sempre quer retirar direitos dos trabalhadores, como a hora extra a 100%, cesta básica, etc, conquistados com a greve de 1990, após julgamento no Tribunal. O Sinduscon não conseguiu e nem vai conseguir retirar esses direitos dos operários!

A nossa união com os Sindicatos de Betim, Contagem, Pedro Leopoldo, Santa Luzia, São João Del Rei, Vespasiano, que também tem data-base em primeiro de novembro, e com a Federação, foi fundamental para barrar o

corte de direitos, após mais de dois meses de negociações com a classe patronal.

Portanto, a nossa Convenção Coletiva continua da mesma forma que os anos anteriores, mantendo todas as conquistas como: cesta básica, horas extras a 100%. O seguro de vida em grupo e taxa de depreciação de ferramenta serão reajustados em 10,66% retroativos a primeiro de novembro.

A luta continua:

A assembleia aprovou também, que iremos deflagrar lutas empresa por empresa, seguindo o exemplo dos trabalhadores da construtora Líder, para arrancarmos melhorias salarial, alimentação e condições decentes de trabalho aproveitando o mercado aquecido da construção civil.

Veja como ficou o reajuste salarial:

Função	Percentual	Salário Mensal (R\$)	Valor por dia (R\$)	Hora Normal (R\$)	Hora Extra (R\$)
Servente	12,24%	605,00	20,17	2,75	5,50
Vigia	10,89%	627,00	20,90	2,85	5,70
1/2 Oficial	10,80%	699,60	23,32	3,18	6,36
Oficial	10,79%	926,20	30,87	4,21	8,42

10,66% para mestre de obras, encarregado, almoxarife, apontador, pessoal da área administrativa, escritório e demais, retroativo a 1º de novembro. A diferença salarial terá que ser paga até o dia 07/01/2011.

Seguro de vida

- Morte do empregado: R\$16.223,42
- Morte cônjuge: R\$ 8.111,71
- Filho: R\$ 4.055,85

Depreciação de ferramenta

- Pedreiros, carpinteiros, armadores, pintores e eletricitas: R\$6,85
- Azulejistas, marmoristas, soldadores e bombeiros: R\$5,54

Construtora Brasil é obrigada a cumprir Convenção do Marreta

Em audiência realizada no dia 3 de novembro no Ministério do Trabalho (MTE), com a presença do Sindicato Marreta e da empresa Construtora Brasil, ficou acordado que a Convenção Coletiva do Marreta é a que vale! A obra é de construção de prédios e não construção pesada. Com essa decisão, a empresa Construtora Brasil é obrigada a fornecer cesta básica de no

mínimo 30 quilos, pagar percentual de 100% na hora-extra e cumprir à risca a Convenção Coletiva do nosso Sindicato, tudo isso a partir de 1º de janeiro de 2011. Essa decisão é uma vitória para a categoria, pois os patrões tentam enquadrar essas obras como Construção Pesada exatamente para pagarem abaixo do que nos é de direito.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência Regional do Trabalho em Emprego em Minas Gerais
Seção de Relações do Trabalho

Processo 46211.008173/2010-71

Reunião Dia 03/11/2010

Horário 09:30

Categoria Profissional Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção de Belo Horizonte, Sabará, Lagoa Santa, Ribeirão das Neves e Sete Lagoas - SIIIC

Categoria Patronal Construtora Brasil

Objetivo da Reunião Negociação Coletiva

Número de Empregados: aproximadamente 150 (no total do contrato nas atividades de construção pesada e civil)

Resultado: Abertos os trabalhos em prosseguimento, presentes as partes, após as considerações por todos tecidas, foi acordado, sem discussão acerca da quitação de eventual passivo trabalhista, que a empresa, a partir do início de janeiro/11, porquanto deixará de desenvolver atividade afeta à indústria da construção pesada na obra em referência, passará a fornecer cesta básica nos moldes previstos na CCT (SIIIC X SINDUSCON) e a praticar o percentual de 100% na remuneração adicional do serviço extraordinário. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata.


Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais


P/Representação Profissional


P/Representação Patronal

